



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS
RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000.
FONE/FAX: (49) 3564-0125

PARECER JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA Nº 077/2024

Parecer Jurídico, Lei 14.133/21, Decreto Municipal 045/2023, Dispensa de Licitação, Art. 75, I da NLLC, Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, Art. 65, III c/c Art. 67, §1º do Decreto Municipal 045/2023.

RELATÓRIO

Processo Licitatório na modalidade dispensa de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia em sua forma Eletrônica para EMPREITADA GLOBAL (Material e Mão de Obra), para Execução de obra de instalações elétricas em nível de tensão secundária em 380/220Vca 60hz de uma entrada de energia de uso coletivo para 06 medidores, alimentada diretamente pela rede de distribuição localizada na Rod SC-135, Interior, S/N no Município de Rio das Antas/SC. Conforme Projeto, Planilha orçamentária, memorial descritivo, ART e demais normas constantes, com fundamento a Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e Decreto Municipal nº 045/2023 de 05 de Maio de 2023.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021.

Definição do objeto:

Contratação de Empresa para Execução de obra de instalações elétricas em nível de tensão secundária em 380/220Vca 60hz de uma entrada de energia de uso coletivo para 06 medidores, alimentada diretamente pela rede de distribuição localizada na Rod SC-135, Interior, S/N no Município de Rio das Antas/SC. Conforme Projeto, Planilha orçamentária, memorial descritivo, ART e demais normas constantes.

Detalhamento do objeto:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS
RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000.
FONE/FAX: (49) 3564-0125

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	QUA NT.	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Contratação de Empresa para Execução de obra de instalações elétricas em nível de tensão secundária em 380/220Vca 60hz de uma entrada de energia de uso coletivo para 06 medidores, alimentada diretamente pela rede de distribuição localizada na Rod SC-135, Interior, S/N no Município de Rio das Antas/SC. Conforme Projeto, Planilha orçamentária, memorial descritivo, ART e demais normas constantes.	Serv	01	R\$73.351,44

Natureza do Objeto:

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que enquadrados nos limites previstos na legislação que especifica.

Vinculam este instrumento, independentemente de transcrição:

O Projeto executivo;

Memorial Descritivo;

Planilha orçamentária;

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000. FONE/FAX: (49) 3564-0125
--	--

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se no inciso I do Art 75 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto nº 11.317 de 2022, Inciso Decreto nº 045/2023 de 05 de Maio de 2023.

A contratação justifica-se com base no Documento de Formalização de Demanda. “Melhorar o atendimento e as atividades da região, disponibilizará a comunidade um distrito industrial podendo atender até 06 empresas. ”

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para execução de instalações elétricas em nível de tensão secundária em 380/220Vca 60hz de uma entrada de energia de uso coletivo para 6 medidores. Visando atender a necessidade do Município em suas novas instalações, será alimentada diretamente pela rede de distribuição, está localizada na Rod SC-135, bairro interior, S/N, Rio das Antas / SC. O Município prevendo melhorar o atendimento e as atividades da região, disponibilizará a comunidade um distrito industrial podendo atender até 6 empresas. O projeto foi elaborado de acordo com as normas técnicas da concessionária N321.0003, N-321.0001, NBR 5410, ABNT’s pertinentes e NR-10.

Tal demanda foi prospectada por meio do Documento de Formalização de Demanda e demais anexos.

A contratada fica obrigada a realizar a prestação dos serviços/fornecimento conforme definido na contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS
RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000.
FONE/FAX: (49) 3564-0125

Objetivo: O presente memorial visa estabelecer informações relativas ao projeto de instalações elétricas em nível de tensão secundária em 380/220Vca 60hz de uma entrada de energia de uso coletivo para 6 medidores. Visando atender a necessidade do cliente em suas novas instalações, o cliente Município de Rio das Antas, será alimentada diretamente pela rede de distribuição, está localizada na Rod SC-135, bairro interior, S/N, Rio das Antas / SC. O cliente prevendo melhorar o atendimento e as atividade da região, disponibilizará a comunidade um distrito industrial podendo atender até 6 empresas. O projeto foi elaborado de acordo com as normas técnicas da concessionária N321.0003, N-321.0001, NBR 5410, ABNT's pertinentes e NR-10.

Ramal de entrada: Operando em 380/220Vca - 60 Hz, não cortará terrenos de terceiros e/ou passará sobre área construída, não será acessível às pessoas por janelas, sacadas, telhados, escadas, terraço ou em qualquer área adjacente à edificação, ficando a distância mínima dos condutores a qualquer desses pontos a 1,70m na horizontal. A derivação será diretamente instalada na rede secundária de distribuição da Celesc, construída segundo as normas da concessionaria. Será utilizado uma caixa de medição com 6 medidores de uso coletivo em alumínio, sendo destes dois medidores reservas para futuras instalações. O disjuntor geral será tipo caixa moldada de 175A trifásico, o ramal de conexão será via aéreo com cabo de alumínio multiplexado XLPE 4x120mm² com neutro isolado, o ramal de entrada será com cabos de cobre 70mm² HEPR 1KV.

Caixa de medição: Detalhes Construtivos e Dimensionais. A caixa de medição deverá possuir as seguintes dimensões externas: 1355 a 1505 mm (comprimento) x 200mm (largura) x 930mm (altura), deverá ser construída em metal obedecendo as características exigidas por norma. Podendo ser de metal ou policarbonato conforme descrito nas normas técnicas da concessionaria. A caixa de medição devera possuir espaço para 6 medições individuais, onde, cada qual possuirá a proteção necessária para alimentação da carga instalada, a montagem dos componentes internos deve estar de acordo com as normas da concessionaria.

Proteção: O disjuntor geral do circuito de proteção será trifásico de 175A do tipo caixa moldada sem ajuste de sobrecarga ou curto-circuito, o qual, irá alimentar o barramento de distribuição interno da caixa de distribuição. O disjuntor de proteção da sala 1 possuirá um disjuntor de 125A do tipo DIN, sem ajuste de sobrecarga ou curto-circuito. Os disjuntores para as salas 2, 3 e 4 e as



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS
RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000.
FONE/FAX: (49) 3564-0125

duas saídas reservas será disjuntor trifásico de 50A do tipo DIN, sem ajuste de sobrecarga ou curto-circuito. O quadro possuirá 3 dispositivos de proteção contra surtos (DPS), classe de proteção II, com IN de 40kA e U_c de 275Vca. Um para cada fase e os três interligados com o aterramento conforme diagrama elétrico, o disjuntor de alimentação dos DPS será trifásico de 32A do tipo DIN, sem ajuste de sobrecarga ou curto-circuito.

Aterramento: O aterramento será executado com uma malha de condutor de cobre nu de bitola 35mm^2 , com 05 hastes de aterramento o qual será interligado ao barramento e ao neutro do circuito da CELESC, por meio de conectores de aperto a prova de corrosão. O ponto de conexão do condutor de aterramento com o eletrodo deverá ser acessível à inspeção, ser protegido mecanicamente por meio de caixa de inspeção de alvenaria, com tampa de ferro, de 125kN $700 \times 460\text{mm}$, será utilizada para passagem dos cabos de entrada. No trecho de descida entre o quadro de medição e a caixa de inspeção do aterramento, o referido condutor será protegido por eletroduto de PVC rígido $\varnothing 1''$, embutido em alvenaria.

Na malha de terra utilizará 05 hastes do tipo aço revestido de cobre, de diâmetro nominal $5/8''$, com revestimento da camada de cobre de espessura de 0,254 mm e comprimento de 2400mm. Ao final será realizado teste de resistência de aterramento que deverá ser menor que 25Ω . No fundo da caixa de ligação do aterramento deverá ser preenchido com camada de 20cm de brita.

Ramal de saída ramal de carga: Os ramais de saída serão do tipo subterrâneo com caixa de inspeção em cada mudança de direção e utilizarão cabos de cobre flexível com isolamento 0,6/1kv, HEPR, para sala 1 será bitola de 35mm^2 para as fases e 35mm^2 para o neutro.

O eletroduto de saída será de $3''$. Para as salas 2, 3, e 4 será cabo de bitola 10mm^2 para as fases e 10mm^2 para o neutro.

O eletroduto de saída será de $1.1/2''$. Para as reservas, será considerado um cabo 10mm^2 para as fases e 10mm^2 para o neutro.

O eletroduto de saída será de $1.1/2''$. 6 – Cálculo de demanda: Os ramais de cargas irão possuir cargas diferentes conforme a sua necessidade. Foi adotado para a demanda e dimensionamento



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS
RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000.
FONE/FAX: (49) 3564-0125

da proteção um fator de demanda na casa de 75,81%, considerando o ramal de utilização ser comercial/industrial. Necessitando assim uma demanda de utilização maior para as cargas.

Para a sala 1 temos uma potência de carga instalada de 52kW, para as salas 2 e 3 temos 22kW cada, para a sala 4 temos 20kW, para as duas salas reservas temos 16kW, totalizando uma carga instalada de 148kW, considerando a demanda adotada de 75,81% e fator de potência em 0,92 temos uma demanda total de 112,2kVA. 7 – ORIENTAÇÕES FINAIS:

- **O projeto e execução dos quadros de acionamento dos motores, juntamente com a distribuição e instalação dos circuitos internos de iluminação não serão alvo deste projeto, sendo estes, realizado por terceiros.**
- **Todos os equipamentos elétricos bem como as ferragens utilizadas na execução do padrão de entrada de energia deverão ser aprovados pela CELESC DISTRIBUIÇÃO SA.**
- **Nenhuma parte viva das instalações elétricas ficará acessível às pessoas.**
- **Massas ou partes condutivas acessíveis não deverão oferecer perigo em condições normais ou em caso de falha, devendo essas estar devidamente aterradas.**
- **Em todos os pontos de conexão e seccionamento dos condutores, deverão ser utilizados terminais de pressão ou de compressão adequados. ➤ De forma a atender a NR10, todos os equipamentos e materiais elétricos utilizados na obra deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e adequados para operação.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS
RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000.
FONE/FAX: (49) 3564-0125

Quant.	Unid.	Descrição
70	M	Cabo de alumínio multiplexado 4x120mm ² XLPE
40	M	Cabo de cobre flexível 70mm ² HEPR
1	PÇ	Caixa para 6 medidores padrão CELESC
1	PÇ	Disjuntor trifásico 175A padrão DIN
1	PÇ	Disjuntor trifásico 125A padrão DIN
5	PÇ	Disjuntor trifásico 50A padrão DIN
1	PÇ	Disjuntor trifásico 32A padrão DIN
200	M	Cabo de cobre 35mm ² HEPR
600	M	Cabo de cobre 10mm ² HEPR
10	M	Cabo de cobre nú 35mm ² normatizado
5	PÇ	Haste de aterramento 2400x0,254micras
5	M	Terminal haste de aterramento
1	PÇ	Poste de concreto 7/300 DAN 7/8/9 metros
1	PÇ	Tampa de ferro 125kN 70x46
1	PÇ	Armação simples completa
1	PÇ	Alça pré-formada para cabo 70mm ²
4	PÇ	Conector perfurante tipo piercing principal 120 derivação 70
120	PÇ	Bloco de concreto 14x19x39
4	PÇ	Saco de cimento 25 quilos
2	M ³	Arreia
1	M ³	Brita tamanho 1
1	PÇ	Parafuso cabeça quadrada 150mm
1	PÇ	Arruela quadrada
1	PÇ	Porca para parafuso de cabeça quadrada
4	PÇ	Eletroduto de PVC rígido 3" com rosca
1	PÇ	Curva 180° PVC rígido 3" com rosca
2	PÇ	Curva 90° PVC rígido 3" com rosca
5	PÇ	Luca 3" com rosca
4	PÇ	Terminal tubular ilhós 70mm ²
20	PÇ	Terminal tubular ilhós 35mm ²
200	PÇ	Terminal tubular ilhós 10mm ²
8	PÇ	Terminal olhal compressão 35mm ²
20	PÇ	Terminal olhal compressão 10mm ²
200	PÇ	Abraçadeira de nylon preta 3,5x200mm



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS
RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000.
FONE/FAX: (49) 3564-0125

8	PÇ	Fita isolante 19mmx20metros
1	PÇ	Fita alta fusão 20 metros
100	M	Eletroduto flexível 3”
400	M	Eletroduto flexível 1.1/2”
1	MO	Mão de obra montagem elétrica de padrão de entrada para 6 medidores
1	MO	Mão de obra para montagem civil de padrão de entrada para 6 medidores

- As medidas dos cabos deverão ser confirmadas por ocasião da montagem e antes de se efetuar o corte devido ao posicionamento da mureta de proteção.

É o relato. Passo a examinar

Fundamentação

Prefacialmente, vale registrar que o presente parecer toma por base, **exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico**, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requerente nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, **para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada**

Devemos esclarecer que cabe a esta Assessoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados, sem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, a luz do que dispõem a Constituição Federal e demais legislação pertinente ao caso. Importante repisar que diante da exclusão da análise técnica, ainda que sobre estes realize eventualmente sugestões de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS
RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000.
FONE/FAX: (49) 3564-0125

atuação, se adotará a premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

A realização de procedimento licitatório, por força do art. 37, XXI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo licitatório, assegurando condições de igualdade para as pessoas que do certame queiram participar.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS
RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000.
FONE/FAX: (49) 3564-0125

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de **exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.**

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

De início, cumpre esclarecer aqui que o presente parecer somente poderá ser usado nos casos em que a contratação se enquadre no Art. 75, I e II da 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Além da contratação se enquadrar nos incisos supracitados da NLLC, deverá também está regulamentada entre os Arts. 67 e 70, do Decreto Municipal 045/2023:

Art. 67. As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica.

§ 1º O procedimento de dispensa eletrônica está dispensado para as pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS
RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000.
FONE/FAX: (49) 3564-0125

§ 2º A dispensa eletrônica será formalizada mediante a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – especificação do objeto;

II – quantidades e preço de cada item;

III – local e prazo de entrega do bem, serviço ou obra;

IV – condições da contratação;

V – data, horário, endereço eletrônico e sistema que ocorrerá o procedimento;

VI – minuta do contrato, se for o caso;

VII – condições prévias ao exame de habilitação;

VIII – documentos de habilitação;

IX – critério de avaliação das propostas;

X – descrição das irregularidades e sanções por inexecução total ou parcial, às quais estará sujeito o contratado;

§ 3º O procedimento de dispensa eletrônica será divulgado no site oficial do Município e no PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Art. 68. Encerrado o período para apresentação do preço e ordenada a classificação das propostas, de acordo com o critério de julgamento



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS
RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000.
FONE/FAX: (49) 3564-0125

estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica, o agente de contratação responsável pelo processo deverá verificar a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar em relação à adequação do objeto às especificações técnicas de qualidade dispostas no Aviso de Dispensa Eletrônica, assim como em relação à compatibilidade do preço quanto ao valor estimado para a contratação, se houver.

§ 1º Verificado que o melhor preço está acima do valor máximo definido para a contratação, se for o caso, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas junto ao melhor classificado e, restando desclassificado, igualmente em relação aos demais interessados, obedecendo à ordem de classificação inicialmente estabelecida.

§ 2º Caso inexistente a negociação prevista no § 1º e verificado que há nos autos propostas de preços com valores inferiores ao identificado na fase de lances, o agente de contratação analisará a proposta da empresa que apresentou o menor preço na fase de planejamento, considerando-se os requisitos de qualidade, prazo e demais condições fixadas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

§ 3º Concluído o julgamento, inclusive com a realização de negociação prevista nos §§ 1º e 2º, o agente de contratação irá declarar o vencedor e elaborar o termo de dispensa para assinatura.

Art. 69. Não comparecendo interessados na dispensa eletrônica, o agente de contratação poderá:

I – republicar o procedimento;

II – valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS
RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000.
FONE/FAX: (49) 3564-0125

que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Art. 70. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, por objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. Parágrafo único. Considera-se mesmo ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo agrupamento de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Ademais, vale lembrar que os limites estabelecidos na lei serão anualmente por meio de decreto, sendo esses atualizados atualmente pelo Decreto 11.871/2023. **ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

DISPOSITIVO VALOR ATUALIZADO Art. 6º, caput, inciso XXII R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos).

Art. 37, § 2º R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos).

Art. 70, caput, inciso III R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos).

Art. 75, caput, inciso I R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

Art. 75, caput, inciso II R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Art. 75, caput, inciso IV, alínea “c” R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos).

	<p>ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000. FONE/FAX: (49) 3564-0125</p>
--	--

Art. 75, § 7º R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Art. 95, § 2º R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Sendo assim, para a realização da dispensa de licitação de forma eletrônica deverá a administração se atentar ao disposto no Art. 66 do Decreto 045/2023 bem como o disposto no Art. 72 da NLLC, vejamos:

Art. 66. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I – documento de formalização de demanda, de acordo com o Anexo III deste Decreto contendo no mínimo:

- a) justificativa da necessidade da contratação;
- b) descrição sucinta do objeto;
- c) quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- d) estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
- e) demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- f) previsão de prazo para fornecimento do bem ou serviço;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS
RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000.
FONE/FAX: (49) 3564-0125

g) indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa;

II – minuta do contrato, se for o caso;

III – estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, análise de riscos, demais pareceres técnicos, se for o caso;

IV – razão de escolha do contratado;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – autorização da autoridade competente;

VII – parecer jurídico, o qual pode ser dispensado nos termos deste Decreto. § 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I – contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

II – dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS
RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000.
FONE/FAX: (49) 3564-0125

§ 2º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos da alínea “e” do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 3º Quando for necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, deverão ser observadas as regras do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 115 deste Decreto.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

	<p>ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000. FONE/FAX: (49) 3564-0125</p>
--	--

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ademais, para a formação do valor estimado da contratação, e posterior enquadramento no limite para dispensa de licitação de forma simplificada ou eletrônica, deverá ser seguido obrigatoriamente o que trata o Art. 23, §1º da NLLC, bem como o previsto no Art. 31 do regulamento municipal.

Lei 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

	<p>ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000. FONE/FAX: (49) 3564-0125</p>
--	--

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Decreto Municipal 045/2023:

Art. 31. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS
RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000.
FONE/FAX: (49) 3564-0125

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS
RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000.
FONE/FAX: (49) 3564-0125

atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I – prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II – obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato;
- d) data de emissão;
- e) aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III – registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput. (Grifo nosso)

Sendo assim, após os procedimentos acima especificados, os quais estão regularmente em anexo, foi verificado que o preço estimado da contratação buscada pela administração municipal totaliza o valor de R\$ 73.351.44, portanto, estando bem abaixo do limite especificado no Art. 75, I da NLLC.

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000. FONE/FAX: (49) 3564-0125
---	--

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para execução de instalações elétricas em nível de tensão secundária em 380/220Vca 60hz de uma entrada de energia de uso coletivo para 6 medidores. Visando atender a necessidade do Município em suas novas instalações, será alimentada diretamente pela rede de distribuição, está localizada na Rod SC-135, bairro interior, S/N, Rio das Antas / SC. O Município prevendo melhorar o atendimento e as atividade da região, disponibilizará a comunidade um distrito industrial podendo atender até 6 empresas. O projeto foi elaborado de acordo com as normas técnicas da concessionária N321.0003, N-321.0001, NBR 5410, ABNT's pertinentes e NR-10.

DISPOSITIVO

Ante todo o exposto, com base no Decreto Municipal 045/2023 e Lei 14.133/21, essa assessoria jurídica manifesta-se de forma favorável a utilização da dispensa de licitação de forma eletrônica, para a realização da contratação do objeto da presente demanda

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Rio das Antas/SC, 24 de abril de 2024

Gilbert Da Silva
Procurador
OAB/SC nº 044.253